



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 15.753/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os Servidores **HENRIQUE LUIS FOLLADOR** – Secretário Municipal de Saúde - nomeado através do Decreto 14.495/2023, portador do CPF nº 001.637.957-89, e **JULIANA SANTOS COELHO** – Assessora de Controle de Tesouraria, nomeada através do Decreto Municipal nº 14.528/2023 portadora do CPF nº 106.152.517-14 para assinarem em conjunto pelas contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, bem como para movimentação eletrônica das contas abaixo relacionadas:

<b>BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA Nº 222-4</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 11.356.696/0001-00</b>

**CONTAS CORRENTES:**

<b>CONTA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
73.856-5	FMS CT SUS INVESTIMENTO

**ATRIBUIÇÕES:**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Abrir Contas de Depósito;</li><li>- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;</li><li>- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;</li><li>- Efetuar transferências por meio eletrônico;</li><li>- Pagamentos por meio eletrônico</li><li>- Requisitar talonário;</li><li>- Assinar cheques;</li><li>- Efetuar aplicação financeiras/resgates;</li></ul>
---

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 15.753/2023

- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos,
- Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal